PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1676

Autoriza doação de terreno à Cúria Metropolitana de Mariana.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Cúria Metropolitana de Mariana, Paróquia de São Sebastião, representada pelo Pároco em exercício do Paroquiato, uma área de terreno situada no Bairro Matozinhos, neste Município, dentro das seguintes confrontações: frente para a Rua das Acácias, na extensão de 4,90m; lado direito com terreno da Prefeitura Municipal de Itabirito, na extensão de 24,48m ; fundos para a Vila Vera Andrade, na extensão de 17,60m e do lado esquerdo com terrenos de propriedade da Empresa Andrade Gutierrez, na extensão de 19,70m, num total de 226,75m².

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destinar-se-á à construção de Templo Religioso em honra a São Judas Tadeu, visando a melhor acolhida dos devotos.

Art. 2º - O terreno doado fica gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser doado em garantia de dívida ou empréstimo.

Art. 3º - O terreno reverter-se-á ao Patrimônio Municipal independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso a donatária não construa seu Templo Religioso no prazo de 05(cinco) anos da data desta Lei.

Parágrafo Único - O imóvel doado voltará ao domínio do município se, a partir de 08(oito) anos da vigência desta Lei, a donatária não estiver cumprindo as finalidades e os objetivos do Templo.

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de novembro de 1991.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO SANT'ANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO